



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 031/13

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Aprova Regimento Interno do
Programa de Mestrado Profissional em
Matemática (PROFMAT), em Rede
Nacional (UFPI/SBM/UAB/CAPES).**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reuniões de 18/03/13, e, considerando:

- o Processo Nº 23111.005231/2013-81(anexo, proc. nº 23111.008589/11-87);

RESOLVE:

Aprovar o Regimento do **Programa de Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT)**, em Rede Nacional, em decorrência do Projeto do referido Programa, aprovado através da Resolução Nº 230/10 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 08/11/2010, retificada através da Resolução Nº 193/11, datada de 08/07/2011, destinado à Capacitação de Professores de Matemática do Ensino Fundamental e Médio, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, ao Centro de Educação Aberta à Distância – CEAD e ao Centro de Ciências da Natureza, desta Universidade, em parceria com a Sociedade Brasileira em Matemática (SBM) e Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme documento anexo.

Teresina, 20 de março de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA INSTITUCIONAL
Campus Universitário Petrônio Portella
Bairro Ininga - CEP: 64.049-550 - Teresina - PI
www.ufpi.br/profmat



MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA
EM REDE NACIONAL – PROFMAT/UFPI

REGIMENTO INTERNO

TERESINA – PI
2013

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um curso semipresencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Matemática, coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e integrado por Instituições de Ensino Superior, associadas em uma Rede Nacional no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Parágrafo Único - Na Universidade Federal do Piauí (UFPI), o PROFMAT está vinculado ao Centro de Ciências da Natureza (CCN) e ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), regulamentado pela Resolução Nº 193/11 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), pautado pelo presente Regimento, pelos dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, e pelo Regimento Nacional do Programa.

Artigo 2º - O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência no Ensino Básico, visando dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Artigo 3º - Na condição de instituição associada ao PROFMAT, compete à UFPI:

- a) efetivar a matrícula institucional e curricular dos candidatos selecionados para cursar o PROFMAT na UFPI, conforme calendário acadêmico anual;
- b) fornecer suporte físico adequadamente aparelhado para execução do Programa;
- c) emitir o Diploma de Mestre em Matemática, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão desse curso, aos discentes regularmente matriculados no PROFMAT/UFPI.

CAPÍTULO II

SECCÃO I: DA ESTRUTURA DO PROFMAT NA UFPI

Artigo 4º - O PROFMAT na UFPI obedecerá aos seguintes requisitos:

- I- Duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 30 (trinta) meses;
- II- Obrigatoriedade do Exame Nacional de Qualificação;
- III- Obrigatoriedade da apresentação e defesa orais de Dissertação.

Artigo 5º - A coordenação das atividades do PROFMAT é composta pelo Conselho Gestor, pela Coordenação Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais, responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

Parágrafo Único - A composição e as atribuições do Conselho Gestor e da Coordenação Acadêmica Nacional estão determinadas no Regimento Nacional do PROFMAT.

Artigo 6º - A Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT/UFPI é responsável por assegurar a organização e o funcionamento do Programa na UFPI, tendo as seguintes atribuições:

- a) coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFMAT na UFPI;
- b) representar na pessoa do Coordenador Acadêmico Institucional, o PROFMAT junto aos órgãos da UFPI;
- c) propor o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do PROFMAT na UFPI;
- d) coordenar a aplicação na UFPI dos Exames Nacionais de Acesso, dos Exames de Qualificação e das provas nacionais das Disciplinas Básicas;
- e) propor, a cada período, a programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente na UFPI;

- f) definir, em consonância com as normas vigentes na UFPI:
- As normas e critérios de avaliação dos discentes e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
 - As normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
 - As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
 - O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes.
- g) organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas;
- h) elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório Coleta CAPES.

Parágrafo 1º - A Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT/UFPI é composta pelo Coordenador Acadêmico Institucional, pelo Subcoordenador Acadêmico Institucional, por um representante docente do programa e por um representante discente do programa, sendo estes dois últimos eleitos pelos seus pares.

Parágrafo 2º - O representante docente e o representante discente do programa serão eleitos, pelos docentes do programa e pelos discentes do programa, respectivamente, para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

Artigo 7º - O Coordenador Acadêmico Institucional e o Subcoordenador Acadêmico Institucional são membros do corpo docente do PROFMAT/UFPI e serão designados pelo Reitor da UFPI.

Parágrafo Único - O Coordenador Acadêmico Institucional deverá possuir o título de Doutor.

Artigo 8º - São atribuições do Coordenador Acadêmico Institucional:

- a) propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao Programa;
- b) propor, para aprovação na Comissão Acadêmica Nacional, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- c) presidir as reuniões da Comissão Acadêmica Institucional do Programa;
- d) encaminhar à PRPPG, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação (CGPG) e encaminhadas ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pela Comissão Acadêmica Institucional do Programa;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Comissão Acadêmica Institucional;
- f) exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - No impedimento do Coordenador Acadêmico Institucional, o Subcoordenador Acadêmico Institucional assumirá suas atribuições legais.

SEÇÃO II: DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Artigo 9º - Os professores que compõem o corpo docente local do PROFMAT/UFPI devem possuir o grau de Doutor ou Mestre e com experiência em ensino de Matemática adequada aos objetivos pedagógicos do PROFMAT.

Parágrafo Único - Os membros do corpo docente do PROFMAT/UFPI são credenciados pelo Conselho Gestor mediante indicação pela Instituição Associada através da Comissão Acadêmica Institucional.

Artigo 10 - O credenciamento e descredenciamento dos docentes locais na UFPI dar-se-ão:

- a) por solicitação da Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT/UFPI, homologada pelo

